



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA
CAPA DO PROCESSO 115827/2022



211914

Número Processo: 115827/2022	Data /Hora: 07/01/2022 14:49:06	Id: 211914
Interessado: 391612 - ETEL CONSTRUÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 42.780.018/0001-01
Endereço:		
Email:		
Cidade:	Bairro:	Telefone:
Solicitante: 391612 - ETEL CONSTRUÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 42.780.018/0001-01
Email:		Telefone:
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTO		
Data documento: 07/01/2022	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021		

ETEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 42.780.018/0001-01

Santo Antônio de Goiás, 07 de janeiro de 2022

À

PREFEITURA DE PIRACANJUBA-GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A empresa ETEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.780.018/0001-01, com endereço comercial na Av. Jacarandá Qd: 02 Lt: 09 Sala 02, Vila Florenaca, Santo Antônio de Goiás-GO, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, Sr. Milton Ayres da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.349.211-15, portador do R.G nº 329.878 2ª via SSP-GO, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO ATO CONVOCATÓRIO

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CORONEL JOÃO DE ARAÚJO, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CORONEL JOÃO DE ARAÚJO, localizada no Setor Central.

A realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação está prevista para o dia 17/01/2022 às 08:00 horas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamentado em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que faculta o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Apresentando o presente recurso, solicitamos a esta Comissão o reconhecimento de TEMPESTIVIDADE e consequente análise do mérito.

2. DOS FATOS:

A ETEL CONSTRUÇÕES é uma empresa de construção civil, que tem como foco principal a execução de obras públicas, edificações em geral, estando apta e tendo especial interesse em participar do presente certame.

O ato convocatório traz nos itens destacados abaixo a seguinte redação:

8.4 Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

8.5 EXEQUIBILIDADE: Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

II. Valor orçado pela administração.

8.6 ACEITABILIDADE: Não se admitirá proposta de preços unitários e global superiores aos preços referenciais especificados na Planilha Orçamentária, integrantes deste procedimento.

Após, análise minuciosa da planilha orçamentária de referência, encontramos diversos preços unitários de serviços relevantes que não condizem com a realidade atual de mercado de construção civil.

A planilha orçamentária anexo ao referido edital, traz como referência de preços a Tabela GOINFRA MÊS 11/2020 desonerada.

Desde o final do ano de 2020, mais especificamente a partir de outubro/2020, os insumos de construção civil têm experimentado reajustes constantes bem acima dos índices inflacionários e do histórico recente do setor. Produtos derivados de aço/ferro, alumínio, cobre, dentre outros, tiveram um processo inflacionário que em alguns casos chegam perto de 100% em relação aos preços de mercado ao longo de 2020.

Ocorre que a exigência editalícia de que “ Não se admitirá proposta de preços unitários e global superiores aos preços referenciais especificados na Planilha Orçamentária, integrantes deste procedimento”., irá acarretar prejuízos aos licitantes, uma vez que os preços unitários tornaram-se inexequíveis frente a atual situação de mercado.

Tomando-se por base, somente dois itens da tabela de preços, temos a seguinte composição:

Código	Descrição	Tabela GOINFRA 10/2020 - desonerada	Tabela GOINFRA 10/2021 - desonerada
150204	Estrutura Metálica convencional em aço do tipo MR-250/ASTM A36 com fundo anticorrosivo	R\$ 13,42 / kg	R\$ 21,85 / kg
160969	Cobertura com telha chapa galvanizada trapezoidal 0,43mm com acessórios	R\$ 41,01 / m ²	R\$ 64,94 / m ²

Levando-se em consideração os serviços acima e a suas respectivas quantidades a serem executadas, constatou-se, aproximadamente 62,00 % (sessenta e dois por cento) de acréscimo no valor total desses serviços ao atualizar os valores de tabela de referência, passando de R\$ 66.645,54 para R\$ 107.693,34.

As tabelas GOINFRA e/ou SINAPI servem como referência para a Administração Pública elaborar os orçamentos das suas obras. Logicamente, todos os itens da planilha orçamentária da obra em questão sofreram alteração de preços. Fizemos menção dos mais relevantes para demonstrar que não seria possível a execução dos mesmos pelos valores ora apresentados.

3 – DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, esta impugnante requer:

- a) o recebimento, análise e admissão desta peça pela Comissão de Licitação nos termos do ato convocatório, de forma que seja atualizada a Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital a fim de melhor representar a situação atual do mercado de construção civil, garantindo o cumprimento dos princípios da Administração Pública, uma vez que o prosseguimento do presente ato incorrerá na inexecução do objeto da presente licitação, seja por qualquer empresa que venha sagrar-se vencedora do certame;
- b) caso seja julgada improcedente a presente impugnação, sejam os autos remetidos a autoridade administrativa superior, para revisão do entendimento;
- c) caso não entenda pela adequação dos preços da planilha orçamentária, que seja emitido parecer técnico, informando quais os fundamentos que embasaram a decisão.

Sem mais para o momento e na expectativa do deferimento, despedimo-nos cordialmente.


ETEL CONSTRUÇÕES LTDA
Milton Ayres da Silva
CPF nº 052.349.211-15

142.780.018/0001-017
ETEL CONSTRUÇÕES LTDA
Av. Jacaranda s/nº Qd.02 Lt.09 Sl.02
Vila Florença CEP 75.375-000
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO